



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Homologação / Adjudicação	12
Despacho de Julgamento	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO Nº 5.864, DE 10 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a autorização de celebração de TERMO DE PARCERIA, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (A.P.A.E.) de Morro Agudo, no valor total de R\$ 50.000,00, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica, o Município de Morro Agudo, autorizado a celebrar TERMO DE PARCERIA, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (C.N.P.J. Nº 50.731.108/0001-22), nos termos do Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.486, de 07/06/2022 [1]** (Autorização de celebração de TERMO DE PARCERIA, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (A.P.A.E.) de Morro Agudo, no valor total de R\$ 50.000,00, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Atividade: 2014 0000 Proteção Especial Social

Fonte de recurso: 02 transferências e convênios estaduais-vinculados

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 118].....R\$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do “TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, aberto no *caput*, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL”, em decorrência da inclusão, no orçamento vigente, do lançamento de receita proveniente de repasse financeiro “a se verificar”, nos termos do Parágrafo Único, da **Lei Municipal Nº 3.486, de 07/06/2022 [1]** (Autorização de celebração de TERMO DE PARCERIA, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (A.P.A.E.) de Morro Agudo, no valor total de R\$ 50.000,00, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL), combinado com o Inciso II, do Parágrafo 1.º (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Provenientes de Excesso de Arrecadação), combinado com o Parágrafo 3.º (Excesso de Arrecadação é o Saldo Positivo das Diferenças Acumuladas Mês a Mês entre a Arrecadação Prevista e a Realizada, Considerando-se, Ainda, a Tendência do Exercício), ambos do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);

I - Processo: SEDS-PRC-2022/00570 - Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Social e Prefeitura do Município de Morro Agudo: “Objeto: autorização ao Município em firmar e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 3 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que componham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.”

→ Valor do RepasseR\$ 50.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 10 de Junho de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

[●] PUBLICADA na Edição Nº 1.220, de 07/06/2022, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Seção Atos Oficiais, Subseção Leis).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 4 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO Nº 5.865, DE 10 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 350.000,00, a ser coberta com ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do **Artigo 1º**, da **Lei Municipal N.º 3.488, de 07/06/2022 [●]** (autorização de abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 350.000,00, a ser coberta com anulação de dotação orçamentária), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 92 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 639].....R\$ 350.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 350.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do “TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, aberto no *caput*, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do “ANULAÇÃO PARCIAL” da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente, nos termos do **Parágrafo Único**, da **Lei Municipal N.º 3.488, de 07/06/2022 [●]** (autorização de abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 350.000,00, a ser coberta com anulação de dotação orçamentária), combinado com o Inciso III, do Parágrafo 1º (consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais), no Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 92 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 5 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 605].....R\$ 350.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 350.000,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 10 de Junho de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

[●] PUBLICADA na Edição Nº 1.220, de 07/06/2022, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Seção Atos Oficiais, Subseção Leis).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 6 de 19

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166
prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.616, DE 10 DE JUNHO DE 2022=

“Dispõe sobre a nomeação de servidores que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **TIFFANY DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº 395.955.718-30, classificada em 41º lugar no concurso público 001/2018, para a partir de 13/06/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS** (em virtude da aposentadoria de Renata Aparecida do Nascimento), de provimento efetivo, referência base 30, a ser lotada no Setor de Assistência e Educação Pré-escolar desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 10 DE JUNHO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 7 de 19

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, Estado de São Paulo, através do Grupo de Trabalho conforme Portaria n.º 9.604/22, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 202 da Constituição Federal/88, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Resolução BACEN nº 4661/2018, Lei Municipal 3.402/21 e em observância a Nota técnica da ATRICON nº 01/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que será recebida no período de **13/06/2022 até 23/06/2022**, a documentação prevista nos moldes do item 5.1 do edital do Processo de Seleção 001/2022 – Objeto: Contratação de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Municipal 3.402/21.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Contratações, situada no endereço Praça Martinico Prado n.º 1626, bairro Centro, na cidade de Morro Agudo, estado de São Paulo e no site www.morroagudo.sp.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (16) 3851-1400, junto ao Grupo de Trabalho designado pela Portaria Municipal 9.604/22.

Morro Agudo/SP, 10 de junho de 2022.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
ESCRITURÁRIO I

FERNANDO CESÁR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MORRO AGUDO/SP

GUSTAVO TRAMONTE
ASSISTÊNCIA TÉCNICO LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 8 de 19



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Aviso de Processo de Seleção

Processo de Seleção n.º 001/2022

Processo administrativo n.º 416/2022

Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar. Objeto: Contratação de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Municipal n.º 3.402/21. Entrega dos Documentos: até as 14:00hs do dia 23 de junho de 2022. Início da Sessão: 14:10hs do dia 23 de junho de 2022. Aquisição do Edital: Poderá ser adquirido na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 10/06/2022. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 9 de 19



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 039/2022

Processo administrativo nº 360/2022

Modalidade: Pregão presencial. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em relacionamento telefônico, visando a composição de uma rede de multiserviços de comunicação institucional de voz e dados objetivando o incremento na arrecadação e melhoria no atendimento ao munícipe, compreendendo: consultoria, assessoria, capacitação de pessoal, permissão de uso de software, tratamento de dados e apoio operacional conforme descritivo completo no Anexo I do Edital. Entrega dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até as 09h00min do dia 05 de Julho de 2022. Credenciamento e Início da Sessão: as 09h10m do dia 05 de Julho de 2022. Aquisição do Edital: Poderá ser adquirido na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 10/06/2022. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 10 de 19



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 033/2022

Processo Administrativo Nº 304/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 13 de Junho de 2.022. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 30 de Junho de 2.022, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 10/06/2022. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 11 de 19



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 028/2022

Processo Administrativo Nº 266/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de tiras reagentes para teste de glicemia, cominado com comodato/doação de 500 (quinhentos) aparelhos compatíveis com as tiras, de acordo com o Termo de Referência. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 13 de Junho de 2.022. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 04 de Julho de 2.022, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na integra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 10/06/2022. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 12 de 19

Homologação / Adjudicação



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 043/2022
Processo administrativo n.º 388/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PRODUÇÃO E EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

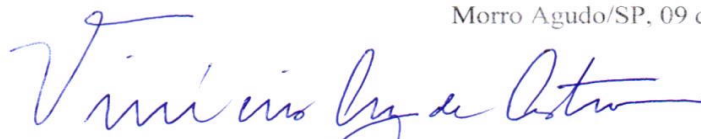
Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do pregoeiro e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão eletrônico n.º 043/2022, processo administrativo n.º 388/2022, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, produção e eventos, para atender a demanda da secretaria municipal da educação e cultura, conforme especificações do termo de referência., de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

2) Licitante vencedora:

Item	Lote	ELTON RODOLFO MARTINS DA SILVA ME CNPJ: 10.774.558/0001-88 Rua José Bernardo Senna Junior, 11, Cento, Morro Agudo/SP, Cep: 14640-000	Valor Total
1	00000001	Descrição do Lote SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PRODUÇÃO E EVENTOS	119.300,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	Total do Proponente		119.300,00

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 09 de junho de 2022.


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 13 de 19

Despacho de Julgamento



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 009/2022

Processo Administrativo n.º 104/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Intermunicipal de Estudantes Residentes no Município de Morro Agudo/SP.

Análise às RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022, tendo sido as razões encaminhadas ao e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com, no dia 23 de maio de 2022 pela empresa VIAÇÃO SILVEIRA LTDA, CNPJ Nº 47.768.890/000-40, e as contrarrazões protocoladas no dia 25 de maio de 2022, pela empresa CASSIA REGINA GIOVANINI EIRELI, CNPJ Nº 24.039.227/0001-09.

I- DOS FATOS

No dia 18 de maio de 2022, em plataforma indicada no Edital no endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>, foi realizada a sessão de Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Administrativo nº 104/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Intermunicipal de Estudantes Residentes no Município de Morro Agudo/SP.

Durante a avaliação da documentação de habilitação das empresas vencedoras dos lances, houve questionamento da recorrente, Licitante 006, sobre a interposição de recurso, conforme registrado em ata, sendo, conforme segue nos trechos abaixo, devidamente esclarecido pela pregoeira que seria aberto prazo para a manifestação, o que ocorreria após a conclusão da fase de habilitação:

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/05/2022 10:43:26)

Fase de habilitação, aguarde.

De: LIC006 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 18/05/2022 11:05:29)

Gostaria de me utilizar do prazo para interposição de recurso.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/05/2022 11:06:39)

O prazo será aberto após a fase de habilitação.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 14 de 19



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Salienta-se que todos os atos da sessão são comunicados aos licitantes por meio do chat, e neste formato foi emitida a notificação da habilitação dos licitantes e a abertura do prazo para manifestação de recurso, merecendo destaque as mensagens para o item 7, único item a qual o recorrente não se sagrou vencedor na disputa dos lances:

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/05/2022 11:29:02)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 18/05/2022 11:29:02)

24.039.227/0001-09

CASSIA REGINA GIOVANINI EIRELI

Melhor oferta: R\$ 454,50

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/05/2022 11:29:02)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/05/2022 11:29:02)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/05/2022 11:39:08)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

De: LIC006 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 18/05/2022 11:41:56)

Gostaria de interpor recurso

Diante da intempestividade de sua manifestação na sessão, prezando pelo princípio da isonomia e legalidade no processo, a pregoeira expos, conforme consignado em ata, as razões pela qual não poderiam ser registradas suas intenções:

De: LIC006 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 18/05/2022 11:48:18)

gostaria de interpor recurso...item 7 conforme falado anteriormente

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/05/2022 11:52:10)

Prazo para manifestação de intenção de recurso já foi finalizado.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/05/2022 11:52:28)

foram abertos 10 minutos para manifestação.

De: LIC006 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 18/05/2022 11:53:19)

gostaria que registrasse meu pedido, fiz inclusive antes da análise

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 18/05/2022 11:53:21)

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 15 de 19



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

Exatamente, solicitamos o não aceiteamento da interposição de recurso em decorrência do encerramento do prazo para tal.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/05/2022 11:55:13)

Nos termos do item 10.4 do edital o licitante deve "manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicando sucintamente suas razões".

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/05/2022 11:55:36)

Isso deve acontecer dentro dos 10 minutos abertos para manifestação.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/05/2022 11:57:00)

Somente nesse período o formulário para manifestação de intenção de recurso fica disponível no sistema.

De: LIC006 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 18/05/2022 11:57:15)

Solicito novamente a interposição de recurso.

De: LIC006 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 18/05/2022 11:58:22)

no chat principal não foi avisado sobre os 10 minutos, o recurso é sobre a análise de documentação, solicitei antes do prazo

De: LIC006 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 18/05/2022 11:58:42)

gostaria que constasse na ata

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/05/2022 11:59:00)

Licitante 006, novamente esclareço que o prazo para manifestação de intenção de recurso já foi finalizado.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/05/2022 11:59:32)

Toda a conversa do chat ficará registrada em ata.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 18/05/2022 12:01:50)

No chat de TODOS os itens consta a mensagem de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso.

Fica claro, pela hora registrada das mensagens, que o licitante não se manifestou oportunamente, tendo lhe sido informado com antecedência o momento em que seria aberto o prazo para registro de suas intenções de recurso, não se atentando portanto às instruções concedidas. E nesse sentido há amparo legal no artigo 19, inciso IV, do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica:

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica: IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

O Edital também traz essa previsão em seu item 8.35.1 quando dispõe que "Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema. "

Inconformada a licitante apresentou suas razões de recurso.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 16 de 19



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

II – DOS PEDIDOS

Em suas razões, a empresa VIAÇÃO SILVEIRA LTDA requer:

O recebimento e conhecimento de suas razões de recurso, para que no mérito, seja dado integral provimento, desclassificando a recorrida CASSIA REGINA GIOVANINI EIRELI, se não comprovado o enquadramento desta como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e, por conseguinte classificar/habilitar a recorrente VIAÇÃO SILVEIRA LTDA, declarando-a vencedora do certame. Alega em suas razões que não há previsão expressa no edital do tempo máximo permitido para que as licitantes formalizassem a intenção de recurso, que a recorrida teria deixado de apresentar documentação de habilitação constante do item 9.11.1 do Edital e apresentado documentos referentes aos Anexos II, III, IV, V, VI e XI que não cumpriram as condições editalícias.

Nota-se que seu pedido está em dissonância com suas alegações, visto que as razões abrangem questões de habilitação e o pedido foi para desclassificação, caso não comprovada a condição de ME/EPP da recorrida, e a habilitação da recorrente, que já se encontra habilitada no processo, ficando evidente a inépcia da petição.

A empresa CASSIA REGINA GIOVANINI EIRELI, por sua vez, requer em suas contrarrazões a continuidade do procedimento licitatório, com sua consequente homologação. Encaminhou para tanto, comprovantes da condição de ME/EPP, alegando ainda que os anexos apresentados cumprem o disposto no art. 32 na Lei 8.666/93 e que o item 9.11.1 foi cumprido com a apresentação da Declaração de Ciência pela empresa.

III – DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o Item 10.6 do edital de pregão em apreço que:

10.6. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

As empresas supracitadas encaminharam seus requerimentos TEMPESTIVAMENTE, uma vez que o prazo para apresentação das razões iniciou no dia 19 de maio de 2022, tendo as

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 17 de 19



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

razões sido encaminhadas no dia 23 de maio de 2022, e as contrarrazões protocoladas no dia 25 de maio 2022.

IV - DOS REQUISITOS MINIMOS DE ADMISSIBILIDADE

As duas empresas estavam devidamente credenciadas na sessão, porém a recorrente não registrou sua intenção de recurso motivada na sessão, conforme já explicitado.

Em análise à legislação que rege o instrumento convocatório, sobre os pressupostos de admissibilidade das intenções de recurso, dispõem os incisos XVIII e XX do art. 4º da Lei 10520/2002:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Complementarmente, o Decreto 10.024/2019, que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, nos traz em seu art. 44:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

O Edital do certame, em seu item 10.4, também prevê a manifestação de intenção de recurso motivada em formulário próprio no sistema.

10.4. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpor-lo expressa no final da sessão pública, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

Desta forma, fica demonstrada a decadência do direito peticionar, restando prejudicada a aceitação das razões recursais apresentadas visto que não há cumprimento dos requisitos mínimos

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 18 de 19



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

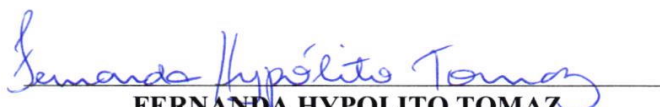
Estado de São Paulo

para sua admissibilidade. Ademais as razões apresentadas, conforme explicitado, são ineptas em decorrência da desconexão dos fatos narrados com o pedido formulado.

IV – DA DECISAO

Em face de todo o exposto, deixo de conhecer do recurso interposto pela empresa VIAÇÃO SILVEIRA LTDA, CNPJ Nº 47.768.890/000-40, visto que não foram cumpridos os requisitos mínimos para sua aceitação, decisão esta que submeto à apreciação da Autoridade Administrativa Superior.

Morro Agudo, 31 de Maio de 2022.


FERNANDA HYPOLITO TOMAZ
Pregoeira

Acolho o parecer

Vinicius

9 / 6 / 22

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1223

Página 19 de 19



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

DESPACHO SANEADOR

Pregão Eletrônico nº 009/2022
Processo Administrativo n.º 104/2022

Aos 18 de maio de 2022, em plataforma indicada no Edital no endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>, foi realizada a sessão de Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Administrativo nº 104/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Intermunicipal de Estudantes Residentes no Município de Morro Agudo/SP, sendo a empresa CASSIA REGINA GIOVANINI EIRELI vencedora da etapa de lances para o item 7, e habilitada após avaliação dos documentos apresentados.

No entanto, em revisão dos atos da sessão, foi constatado equívoco na avaliação do Edital e do cumprimento das condições habilitatórias quanto ao item 9.11.1 pela licitante. O referido item dispõe que:

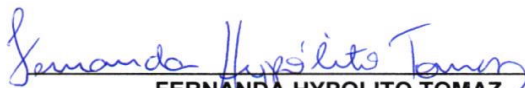
9.11. Outros Documentos de Habilitação

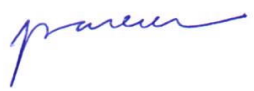
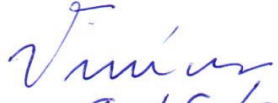
9.11.1. Será exigido Atestado Visita Técnica das licitantes interessadas em participar do certame nos locais nos quais serão executados os serviços, OU, Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as especificações dos serviços e dos locais, não podendo alegar desconhecimento posterior (modelo anexo XII).

Diante do exposto, tratando-se de documento obrigatório para habilitação e cuja ausência pode vir a comprometer a execução contratual, prezando pela legalidade do certame e fundamentada nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, reformo a decisão que julgou habilitada a empresa CASSIA REGINA GIOVANINI EIRELI, declarando-a INABILITADA em razão da não apresentação junto à sua documentação de habilitação da declaração do item 9.11.1 do Edital, sanando desta forma vício procedimental da sessão.

O Item 7 passa a ter portanto, como vencedora, a licitante classificada em 2º lugar, que conforme registrado em Ata, é a empresa VIAÇÃO SILVEIRA LTDA, CNPJ Nº 47.768.890/000-40.

Morro Agudo, 01 de Junho de 2022.


FERNANDA HYPOLITO TOMAZ
Pregoeira




9/6/22

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br